



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
SECRETARIA DE GOVERNO



Of. SecGov 005/2019

Guaíba, 16 de setembro de 2019.

Assunto: Juntada de documentos ao PL n.º 15/2019.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que solicitamos que seja juntado ao PL 15/2019, de origem do Executivo Municipal, os documentos em anexo, conforme solicitação realizada pela E. Comissão em 04/09/2019.

Sendo o que se apresentava para o momento, ratifico meu apreço e consideração.

Atenciosamente.


Rodrigo Pedroso
Secretário Geral de Governo

Ao
Exmo. Sr.
Ver. Jonas Xavier
M. D. Presidente da Comissão de Justiça e Redação
Câmara Municipal de Guaíba/RS

PLE 015/2019 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 012117 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1474CDEBCA9FEC296B7B7E242B589D40





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



Memorando nº 042/2019

De:	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento.
Para:	Secretaria de Governo.
C/c:	
Assunto:	Projeto de Lei nº 015/2019
Data:	16 de setembro de 2019.

Senhor Secretário,

Em solicitação a Comissão de Justiça e Segurança, da Câmara de Vereadores, vimos encaminhar os documentos (contrato social da empresa, certidões negativas e da prova de regularidade das contribuições previdenciárias) a serem anexados ao Projeto de Lei nº 015/2019.

Atenciosamente,


JULIANO FERREIRA,
Secretário do Trabalho
e Desenvolvimento.

Secretaria de Governo
Recebi em 16/09/2019
Cláudia
Nome Assinatura

PLE 015/2019 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 012117 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1474CDEBCA9FEC296B7B7E242B589D40





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE GUAIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CGM: 229924 - Nome: VIATERRES TRANSPORTES E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: 01229029000102 RG: Insc. Est.:0580081397

Endereço: , /

Bairro:

Cidade: / CEP:

IDENTIFICAÇÃO DO ALVARÁ

Inscrição:18976

Razão Social:VIATERRES TRANSPORTES E MANUTENÇÃO LTDA

Endereço:B, 100/SALA 01 - ALTOS DA ALEGRIA

Atividade:TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL
INTERNACIONAL DE PRODUTOS PERIGOSOS

EM

CERTIFICO a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamento desta repartição, verifiquei que NÃO EXISTEM DÉBITOS MUNICIPAIS referentes a INSCRIÇÃO acima identificada.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao Alvará objeto desta certidão.

Esta certidão tem VALIDADE por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão

Observações :

19 de agosto de 2019

Código de Autenticidade da Certidão
51306191809102021000229118881991600



PLE 015/2019 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 012117 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1474CDEBCA9FEC296B7B7E242B589D40



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIATERRES TRANSPORTES E MANUTENCAO LTDA
CNPJ: 01.229.029/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:15:05 do dia 09/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/03/2020.

Código de controle da certidão: **03BE.FB10.A5B5.876C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PLE 015/2019 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 012117 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1474CDEBCA9FEC296B7B7E242B589D40



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.229.029/0001-02

Razão Social: VIATERRES TRANSPORTES E MANUTENCAO LTDA

Endereço: RUA RUA B 100 LOJA 01 / ALTOS DA ALEGRIA / GUAIBA / RS / 92500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2019 a 09/09/2019

Certificação Número: 2019081101080643711436

Informação obtida em 27/08/2019 09:58:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PLE 015/2019 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 012117 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1474CDEBCA9FEC296B7B7E242B589D40





①
52

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **43203254797** Código da Natureza Jurídica **2062** Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME **VIATERRES TRANSPORTES E MANUTENÇÃO LTDA - EPP**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

07 NOV 2016

24 OUT 2016

Nº FCN/RE



RS2201600784506

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			
		021	1	ALTERACAO
		051	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
				CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

GUAIBA - RS
Local

25 Agosto 2016
Data

Nome: PAULO RICARDO NUNES TERRES
 Telefone de Contato: (51) 3491-1172
 Assinatura: *[Signature]*

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

CNAE incorreta no RCM

SIM

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/11/2016 SOB Nº: 4362143
 Protocolo: 16/287795-1, DE 07/11/2016

Empresa: 43 2 0325479 7
 VIATERRES TRANSPORTES E
 MANUTENÇÃO LTDA - EPP

[Signature]
 CLEVERTON SIGNOR
 SECRETÁRIO-GERAL

NÃO *26/10/2016 Rafael*
 Data Responsável

NÃO *3/11/2016 [Signature]*
 Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

16, 15, 16
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

[Signature]

RS 9070 30/17 [Signature]

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/287795-1, referente à VIATERRES TRANSPORTES E MANUTENÇÃO LTDA - EPP, NIRE 4320325479-7, foi deferido e arquivado sob o nº 4362143 em 16/11/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe protocolo e sua chave de segurança PEIKM. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 18/11/2016 às 09:37, por Clevertton Signor - Secretário Geral.



CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: 1474CDEBCA9FEC296B7B7E242B589D40
 PLE 015/2019 - AUTORIA: Executivo Municipal
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portaal/autenticidadepdf>
 CÓDIGO DO DOCUMENTO: 012117

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Alteração nº 005

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do Direito os senhores, **PAULO RICARDO NUNES TERRES**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua São José, nº 958, Centro, Guaíba/RS - CEP 92500-000, portador da Cédula de Identidade RG da SSP/RS nº 9002629856 e do CPF sob o nº 207.626.400-06 e **RICARDO DA SILVA TERRES**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, aposentado, residente e domiciliado na Rua La Hire Guerra, nº 222, Loteamento do Engenho, Guaíba/RS - CEP 92500-000, portador da Cédula de Identidade RG da SSP/RS nº 5001635811 e do CPF sob o nº 228.109.940-72, sócios componentes da empresa **VIATERRES TRANSPORTES E MANUTENÇÃO LTDA - EPP**, com sede na Rua Santa Catarina, nº 417, Parque 35, Guaíba/RS - CEP 92500-000 e inscrita no CNPJ sob nº 01.229.029/0001-02, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado Rio Grande do Sul sob nº 43203254797 em sessão de 28 de maio de 1996 e posteriores alterações, resolvem de comum acordo da alteração do contrato social, tendo como base a Lei 10.406/02, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª DO OBJETO

O objeto social é Transportes rodoviário de produtos perigosos (cnae 4930-2/03); Transportes rodoviário de carga, Intermunicipal, Interestadual e Internacional (cnae 4930-2/02); Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores (cnae 4530-7/03); Reparação e manutenção de veículos automotores (cnae 4520-0/01).

Cláusula 2ª DA SEDE

A sociedade tem sua sede na Rua B, nº 100 - Loja 01, Altos da Alegria, Guaíba/RS CEP 92500-000.

Cláusula 3ª DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os sócios qualificados acima declaram que seu capital é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, que o prazo de duração da sociedade é indeterminado sendo seu objeto social conforme cláusula primeira, possuindo uma filial na Avenida João Felizardo, nº 1200 - Sala 08 Inhuguvira, Cajati/SP - CEP 11950-000.

Cláusula 4ª DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas que não foram alteradas permanecem em pleno vigor.



Rua 20 de Setembro, nº 894/201 - Centro - Guaíba/RS - Fone: 3055.6009 - E-mail: escritorio@organizacaoativo.com.br



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do Direito os senhores, **PAULO RICARDO NUNES TERRES**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua São José, nº 958, Centro, Guaíba/RS - CEP 92500-000, portador da Cédula de Identidade RG da SSP/RS nº 9002629856 e do CPF sob o nº 207.626.400-06 e **RICARDO DA SILVA TERRES**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, aposentado, residente e domiciliado na Rua La Hirc Guerra, nº 222, Loteamento do Engenho, Guaíba/RS - CEP 92500-000, portador da Cédula de Identidade RG da SSP/RS nº 5001635811 e do CPF sob o nº 228.109.940-72, sócios componentes da empresa **VIATERRES TRANSPORTES E MANUTENÇÃO LTDA - EPP**, com sede na Rua B, nº 100 - Loja 01, Altos da Alegria, Guaíba/RS - CEP 92500-000. e inscrita no CNPJ sob nº 01.229.029/0001-02, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado Rio Grande do Sul sob nº 43203254797 em sessão de 28 de maio de 1996 e posteriores alterações, resolvem de comum acordo da consolidação do contrato social, tendo como base a Lei 10.406/02, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª NOME EMPRESARIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial **VIATERRES TRANSPORTES E MANUTENÇÃO LTDA - EPP**.

Cláusula 2ª DA SEDE

A sociedade tem sua sede na Rua B, nº 100 - Loja 01, Altos da Alegria, Guaíba/RS CEP 92500-000.

Primeira Filial tem sua sede na Avenida João Felizardo, nº 1200, Sala 08 -Inhuguvira, Cajati/SP - CEP 11950-000.

Cláusula 3ª DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional do País, da seguinte forma:

- a) O sócio **PAULO RICARDO NUNES TERRES** participa com R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correspondente a 50% do total das quotas sociais, totalmente subscritas e integralizadas.
- b) A sócia **RICARDO DA SILVA TERRES** participa com R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correspondente a 50% do total das quotas sociais, totalmente subscritas e integralizadas.

Cláusula 4ª DO OBJETO

O objeto social é Transportes rodoviário de produtos perigosos (cnae 4930-2/03); Transportes rodoviário de carga, Intermunicipal, Interestadual e Internacional (cnae 4930-2/02) ; Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores (cnae 4530-7/03); Reparação e manutenção de veículos automotores (cnae 4520-0/01).



Rua 20 de Setembro, nº 894/201 - Centro - Guaíba/RS - Fone: 3055.6009 - E-mail: escritorio@organizacaoesativo.com.br



PLE 015/2019 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 012117 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1474CDEBCA9FEC296B7B7E242B589D40



Parágrafo único – O objeto da primeira filial é Transportes rodoviário de produtos perigosos (cnae 4930-2/03).

Cláusula 5ª DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade inicia suas atividades em 28 de maio de 1996, seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 6ª DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiro, total ou parcialmente, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência a ser exercido em até 30 dias após a deliberação, para a aquisição destas, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7ª DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 8ª DA ADMINISTRAÇÃO

Que a administração da sociedade será exercida pelo sócio **PAULO RICARDO NUNES TERRES**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele. Sempre individualmente, podendo assinar, abrir conta em banco e movimentá-la, enfim, praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais. Inclusive Substabelecer.

Cláusula 9ª DO BALANÇO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo os lucros serem antecipados em qualquer período.

Cláusula 10ª DAS FILIAIS

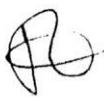
A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11ª DO PRO LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª DAS DELIBERAÇÕES

Nos quatro meses subsequentes ao término do exercício social, os sócios deliberarão em reunião, sobre as contas e poderão designar administrador, quando for o caso. As reuniões poderão ser convocadas por qualquer dos sócios, através de carta com aviso de recebimento ou pessoalmente, mediante protocolo de recebimento do sócio, em até 05 dias antes de sua ocorrência. Este deverá estar plenamente ciente do local, data, hora e ordem do dia.



PLE 015/2019 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 012117 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1474CDEBCA9FEC296B7B7E242B589D40



Cláusula 13ª DA REUNIÃO

As deliberações dos sócios, obedecendo ao art. 1.010 da Lei 10.406/02, serão tomadas em reunião, nos casos em que ocorrer ausência de sócio ou não se comprovar unanimidade, bem como naqueles obrigatórios pela legislação vigente.

Cláusula 14ª DA SUCESSÃO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado. Apurados os valores, estes serão pagos em 12 (doze) parcelas.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 15ª DO IMPEDIMENTO LEGAL

O sócio declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 16ª DA REGÊNCIA SUPLETIVA

Serão observadas quanto a esta sociedade, o que não for regulado neste contrato, e na parte aplicável à sociedade limitada da Lei 10.406/02, as disposições da lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula 17ª DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guaíba/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Testemunhas:

Andréa Dorneles Tolotti
Andréa Dorneles Tolotti
CPF nº 634.197.930 - 49
RG da SSP/RS nº 2043672159

Bruna G. G. Schaussard
Bruna Gabrielle Ghisio Schaussard
CPF nº 016.903.390-20
RG da SSP/RS nº 5100489961

Guaíba/RS, 18 de Agosto de 2016.

Paulo Ricardo Nunes Terres
Paulo Ricardo Nunes Terres

Ricardo da Silva Terres
Ricardo da Silva Terres

Deborah Salveiro

TABELIONATO DE NOTAS DE GUAÍBA - Fones/Fax: (51) 3055.3372 / 3480.8411 / 3480.1255
Rua Dr. Lauro, 287 - Centro - Guaíba/RS - CEP 92500-000 - () Silvio Wilson Krüger - Tabelião
() Sandra K.M. Rodrigues - Substituta () Sabrina P. Krüger - Substituta () Sandra M.L. Guimarães - Esc. Aut.
() Cristina M. Nunes - Esc. Aut. () Débora S. Ren - Esc. Aut.

Reconheço a autenticidade das firmas de Paulo Ricardo Nunes Terres e Ricardo da Silva Terres.

Guaíba, 21 de outubro de 2016. EM TESTEMUNHO DA VERIFICAÇÃO

Emol: R\$ 12,20 + Selo digital: R\$ 0,90
SDFNR - 0262.01.16C0002.42159 e 42160 (R\$ 0,90)

PL 015/2019 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1474CDEBCA9FEC296B7B7E242B5689D40
CODIGO DO DOCUMENTO: 012117

(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/11/2016 SOB Nº: 43.62143
Protocolo: 16/287795-1, DE 07/11/2016
Empresa: 43 2 0325479 7
VIATERRES TRANSPORTES E
MANUTENÇÃO LTDA - EPP
CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

JUCERGS

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/287795-1, referente à VIATERRES TRANSPORTES E MANUTENÇÃO LTDA - EPP, NIRE 4320325479-7, foi deferido e arquivado sob o nº 436216/11/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe protocolo e sua chave de segurança PEIKM. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 18/11/2016 às 09:37, por Cleverton Signor – Secretário Geral.



PLE 015/2019 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 012117 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1474CDEBCA9FEC296B7B7E242B589D40